

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 - Análise técnica da proposta - BOHRER EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO LTDA - G3

6 mensagens

COLIC <colic@tjam.jus.br>

2 de março de 2026 às 12:27

Para: Jose Rogerio de Sousa Mendes Junior <jose.mendes@tjam.jus.br>, "Silva, Daniele" <daniele.silva@tjam.jus.br>, patrimonio <patrimonio@tjam.jus.br>
Cc: Coordenação de Licitação <colic@tjam.jus.br>

Processo SEI nº: 2025/000011061-00
Pregão Eletrônico nº 014/2026
Licitante: BOHRER EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO LTDA
Referência: Grupo 3

Prezados,

Encaminha-se, para manifestação técnica do Setor Demandante, a proposta apresentada pela licitante em análise para instruir os trabalhos da Coordenadoria de Licitação.

A verificação de adequação da Proposta ao Termo de Referência dará subsídio para a aceitabilidade da oferta da licitante.

Sendo assim, questiona-se à **DVPM**:

1. O objeto ofertado na Proposta atende ao exigido no Termo de Referência?
2. A proposta é exequível nas condições/percentual que foi informado?
3. Em eventual não atendimento, existe documento ou informação técnica que possam ser solicitados em diligência visando salvar a proposta?

Solicita-se, em razão do agendamento da continuidade do certame, resposta a esta Diligência até o dia **03/03/2026, às 11:00h**.

Atenciosamente,


Livia Vásquez


COLIC/TJAM


5 anexos

 Caixa multiuso HAYONIK Lite 800 200W RMS.pdf
104K

 Caixa de som portátil 900W 2x8_ TRC CT900.pdf
127K

 Caixa de som portátil 150W 8_ TRC X150.pdf
355K

 PROPOSTA_nº_90014-2026_-_925866(02-03-2026_11_44_-GMT-3)_assigned.pdf
128K

 Caixa de som portátil 75W 3_ TRC CT75.pdf
205K

Jose Rogerio de Sousa Mendes Junior <jose.mendes@tjam.jus.br>

3 de março de 2026 às 10:00

Para: Jose Rogerio de Sousa Mendes Junior <jose.mendes@tjam.jus.br>, "Silva, Daniele" <daniele.silva@tjam.jus.br>, patrimonio <patrimonio@tjam.jus.br>, Coordenadoria de Licitação TJAM
<colic@tjam.jus.br>

Prezados,

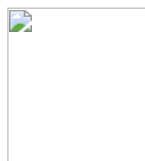
Solicitamos dilação de prazo para resposta deste grupo.

Atenciosamente,

José Rogério de Sousa Mendes Júnior

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--



José Rogério de Sousa Mendes Júnior
Seção de Planejamento - SPLAN
Divisão de Patrimônio e Material - DVPM
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - TJAM

COLIC <colic@tjam.jus.br>

3 de março de 2026 às 10:24

Para: Jose Rogerio de Sousa Mendes Junior <jose.mendes@tjam.jus.br>

Cc: "Silva, Daniele" <daniele.silva@tjam.jus.br>, patrimonio <patrimonio@tjam.jus.br>, Coordenação de Licitação <colic@tjam.jus.br>

Prezado,

Dilação de prazo concedida até às 11h do dia 04/03/2026.

Atenciosamente,

Livia Vásquez

COLIC/TJAM

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Jose Rogerio de Sousa Mendes Junior <jose.mendes@tjam.jus.br>

4 de março de 2026 às 11:54

Para: Jose Rogerio de Sousa Mendes Junior <jose.mendes@tjam.jus.br>, Coordenadoria de Licitação TJAM <colic@tjam.jus.br>

Cc: "Silva, Daniele" <daniele.silva@tjam.jus.br>, patrimonio <patrimonio@tjam.jus.br>

Prezados,

Solicitamos nova dilação de prazo para resposta deste grupo.

Atenciosamente,

José Rogério de Sousa Mendes Júnior

Servidor

[Texto das mensagens anteriores oculto]

4 de março de 2026 às 12:14

COLIC <colic@tjam.jus.br>

Para: Jose Rogerio de Sousa Mendes Junior <jose.mendes@tjam.jus.br>

Cc: "Silva, Daniele" <daniele.silva@tjam.jus.br>, patrimonio <patrimonio@tjam.jus.br>, Coordenação de Licitação <colic@tjam.jus.br>

Prezado,

Dilação de prazo concedida até às 12h do dia 06/03/2026.

Atenciosamente,

Lívia Vásquez
COLIC/TJAM

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Jose Rogerio de Sousa Mendes Junior <jose.mendes@tjam.jus.br>

Para: Coordenadoria de Licitação TJAM <colic@tjam.jus.br>

Cc: "Silva, Daniele" <daniele.silva@tjam.jus.br>, patrimonio <patrimonio@tjam.jus.br>



Jose Rogerio de Sousa Mendes Junior <jose.mendes@tjam.jus.br>

para Coordenadoria, Daniele, patrimonio

Prezados,

Em atenção ao pedido de análise técnica referente ao Grupo 3 - composto por 4 itens -, esta DVPM procedeu com a verificação e constatou que o

Considerando que o julgamento do grupo se dá de forma global e que a desclassificação de quaisquer de seus itens compromete a aceitabilidade mencionado é suficiente para inviabilizar a continuidade da análise dos demais itens do respectivo grupo.

Dessa forma, por economia processual e eficiência administrativa, deixa-se de proceder à análise dos demais itens integrantes do Grupo 3, uma vez que a inadequação técnica acima mencionada.

Atenciosamente,

José Rogério de Sousa Mendes Júnior

Servidor

[Texto das mensagens anteriores oculto]